Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 9017/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/8209/2023
PROTOCOLO	: 2265772
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAI
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARIANA CRUZ ROSADA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo de procedimento de Controle Prévio à licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Naviraí, Pregão Eletrônico n. 77/2023, tendo por objeto o registro para aquisição futura de medicamentos.

A Divisão de Fiscalização de Saúde (ANA – DFS – 8177/2023 – fls. 1839-1841) destacou que não foram encontradas divergências relevantes nos pontos de fiscalizações observados, opinando pelo prosseguimento do certame.

A Procuradoria de Contas (PAR - 3ª PRC - 11738/2023 – fl. 1844) manifestou-se pelo arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 11, inciso V “a”, combinado com o artigo 156, ambos da Resolução TC/MS 98/2018, não excluindo a possibilidade desta Corte em analisar novamente o procedimento licitatório.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1- Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente de Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2- Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Cons.ª Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)